



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

LIVRO ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ATA 029 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Aos vinte e nove do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas, no Gabinete do Ver. Prof. Sebastian, Sala dez, segundo andar, da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, onde encontravam-se presentes o Ver. Prof. Sebastian, a Vereadora Elaine Antunes, Vereador Ademir Anibale, nomeados membros da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, foi iniciada a reunião com o propósito de analisar e dar parecer aos seguintes Projetos de Lei do Executivo Municipal: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 196/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022** que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA”, em **R\$ 477.336.529,97** (quatrocentos e setenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), sendo para a administração direta o valor de **R\$ 389.677.905,78** (trezentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), e para a administração indireta, o valor de **R\$ 87.658.624,19** (oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), destinados a atender a despesas de **R\$ 50.008.762,24** (cinquenta milhões, oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e **R\$ 37.649.861,95** (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV, incluindo todas as Unidades Administrativas, inclusive os Fundos regularmente criados por Lei, os quais para atender aos ditames da Lei 4.320/64, serão aprovados por Decreto, evidenciando as receitas previstas e os valores fixados pela Lei Orçamentária Anual para cobrir despesas dos mesmos, visto que, todos os fundos autorizados são apenas de natureza contábil e financeira. O orçamento Fiscal foi fixado no montante de **R\$: 333.138.609,14** confere com o aprovado na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias. O orçamento de Seguridade Social no montante de **R\$ 144.197.920,83** confere com o aprovado na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias. O montante orçado para despesa com profissionais do magistério referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB foi fixado em **R\$ 50.078.586,82** (cinquenta milhões, setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) é correspondente a 70% da receita prevista como transferência para o respectivo fundo (**R\$ 71.560.838,32**), estando de acordo com o disposto na Lei nº 14.113/2020 e a Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020 que dispõe que 70% dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Após a análise do Projeto, foram realizadas as votações, com **PARECERES FAVORÁVEIS** de todos os membros. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, Vereador Prof. Sebastian, declarou encerrada a reunião. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Tangará da Serra-MT, 29 de Novembro de 2022.